

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 108/92

SÚMULA: Denomina logradouro público e dá outras providências.

Art. 1º - O logradouro público que interliga as Ruas Iguazu e Argentina, constituído de uma escadaria, passa a denominar-se de CAMINHO DOS ESTUDANTES.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, o Executivo Municipal mandará afixar placas indicativas contendo a denominação estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único. As placas referidas no "caput" deste artigo, em número não inferior a duas, serão afixadas junto ao encontro do referido logradouro e as Ruas Iguazu e Argentina.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 108/92

SÚMULA: Denomina logradouro público e dá outras providências.

Art. 1º - O logradouro público que interliga as Ruas Iguacu e Argentina, constituído de uma escadaria, passa a denominar-se de CAMINHO DOS ESTUDANTES.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, o Executivo Municipal mandará afixar placas indicativas contendo a denominação estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único. As placas referidas no "caput" deste artigo, em número não inferior a duas, serão afixadas junto ao encontro do referido logradouro e as Ruas Iguacu e Argentina.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

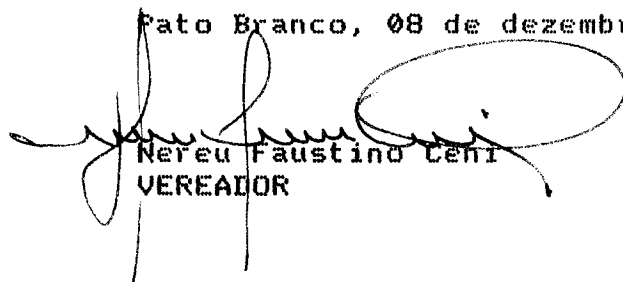
Estado do Parana

Exmo. Sr.
Ilário Antonio Toniolo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador adiante assinado, NEREU FAUSTINO CENI, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente à V. Exa. requerer, após os trâmites regimentais, seja submetido à apreciação do douto Plenário o anexo Projeto de Lei que denomina Logradouro público e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 08 de dezembro de 1992.



Nereu Faustino Ceni
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei busca denominar o logradouro público que interliga as ruas Iguaçu e Argentina, de Caminho dos Estudantes, pois foi inicialmente estes que a reivindicaram. Em especial os estudantes do Colégio Estadual de Pato Branco - Fremen, que se viam obrigados a percorrerem mais de cinco quadras, pois a topografia local não permitia abertura de ruas, mesmo porque não há no planejamento urbano qualquer projeção de arruamento naquele local. Diante destes fatos, apresentamos indicação ao Executivo para que adquirisse área que possibilitasse a abertura de uma escadaria e finalmente permitisse o fácil deslocamento dos estudantes.

Concluída a execução desta obra, faz-se necessário que a denominemos e nada mais justo que seja batizado tal logradouro com o reconhecimento daqueles que reivindicaram tal melhoria, ou seja: "Caminho dos Estudantes".

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 108/92

SÚMULA: Denomina logradouro público e dá outras providências.

Art. 1º - O logradouro público que interliga as Ruas Iguazu e Argentina, constituído de uma escadaria, passa a denominar-se de CAMINHO DOS ESTUDANTES.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, o Executivo Municipal mandará afixar placas indicativas contendo a denominação estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único. As placas referidas no "caput" deste artigo, em número não inferior a duas, serão afixadas junto ao encontro do referido logradouro e as Ruas Iguazu e Argentina.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 108/92

Súmula

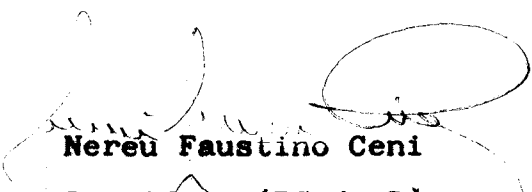
Denomina logradouro público e dá outras providências

Análise

Busca o Vereador Nereu Faustino Ceni, denominar uma escadaria que interliga as Ruas Argentina e Iguaçu, A proposição é argumentada com base em sugestão de estudantes que reivindicaram aquela obra que a utilizam diariamente, sendo assim é justo que receba a denominação de "Caminho dos Estudantes".

Diante de tais argumentos esta Comissão oferece parecer favorável a aprovação da mesma.

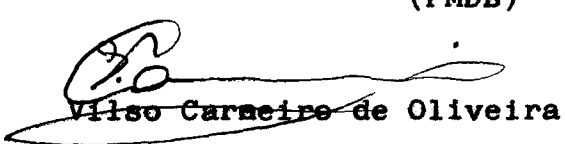
Pato Branco em 16 de dezembro de 1992


Nereu Faustino Ceni

Vereador (PC do B)


Orade Francisco Caldatto

(PMDB)


Vilso Carneiro de Oliveira

(PL)



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

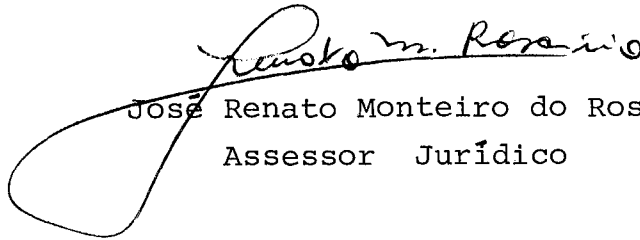
Assessoria Jurídica

Através do Projeto de Lei nº 108/92, busca o Vereador Nereu Ceni, apoio do douto Plenário para denominar logradouro público que interliga as Ruas Iguaçu e Argentina, constituído de uma escadaria, de "Caminho dos Estudantes".

A matéria em apreço preenche os requisitos de ordem legal, estando apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de dezembro de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico